

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Aquisição de vidrarias, reagentes e kits para análises para o uso no laboratório de controle de tratamento de esgoto da CESAMA.**

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Aquisição para reposição imediata, os materiais solicitados são de uso na rotina do laboratório para análises de controle de esgoto - DETE.

2.2 Os materiais são essenciais para que se mantenha o controle de processos do tratamento de esgoto das ETES.

2.3 Informações sobre o PE 62/2022 em anexo, conforme ATA de Realização do PE 62/2022 “não existem propostas” para os itens objeto deste TR.

2.4 Os itens adquiridos neste processo foram declarados desertos nos PE 62/2022, por não terem acudido interessados naquele certame.

2.5 Há que se considerar que a repetição da licitação acarretará prejuízos à CESAMA, uma vez que a repetição do certame acarretará a descontinuidade das rotinas de controle dos processos de tratamento de esgoto.

2.6 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso III da Lei das Estatais, o qual dispõe que é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a CESAMA, desde que mantidas as condições preestabelecidas.

2.7 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do

Executante: **HEXAGONO QUIMICA E EQPS. EIRELI – EPP.** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.8 Foram mantidas as condições estabelecidas no Edital do PE 62/2022.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

### 4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens desertos no pregão 62/2022 adquiridos nesta dispensa são:

1 - 002.063.0001-8 GRAXA DE SILICONE PARA ALTO VACUO - FRASCO COM 50GR - 04 FR

Descrição do Item: SOLUBILIDADE: PASSA NO TESTE PENETRAÇÃO EM REPOUSO: CERCA DE 220-240 MPR APLICAÇÃO DE TESTE: PASSA NO TESTE.

2 - 002.112.0001-8 N-HEXANO P.A. – 24 LT

Descrição do Item: HEXANO (REAGENTE ACS), CAS 110-54-3, FORMULA  $\text{CH}_3(\text{CH}_2)_4\text{CH}_3$

EMBALAGEM: 1000ML PUREZA (SOMA DOS 5 ISOMEROS, TOTAL HEXANO PLUS METILCICLOPENTANO) (POR GC) MIN. 98,5%; COR (APHA)MAX. 10; RESIDUO APOS EVAPORACAO MAX. 0,001%; ACIDO TITULAVEL SOLUVEL EM AGUA, MEQ /G MAX. 0,0003; COMPOSTOS SULFURICOS (COMO S) MAX. 0,005%. TIOFENO PASSA NO TESTE, ENSAIO (COMO N-HEXANO) (POR GC, CORRIGIDO P/ AGUA) MIN. 95%.....

### 3-002.165.0003-6 SILICA GEL (P/ DESSECADOR) - 04 FR

Descrição do Item: SILICA GEL AZUL 4-8MM FRASCO C/ 500 GR

4.2. A especificação dos itens corresponde aos itens 10,12 e 17, declarados desertos no PE 62/2022.

## 5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha, foram consideradas e usadas informações constantes do banco de preço e sítio eletrônico (alpax, americana e orion) e estão em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. A proposta comercial que atende a necessidade da Administração é do fornecedor HEXAGONO QUIMICA E EQPS. EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ o n.º 73.264.251/0001-57.

5.2 Desta forma segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

| RC 99765 - DETE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                                     |       |        |                 |           |       |             |             |           |          |            |            |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|-----------|-------|-------------|-------------|-----------|----------|------------|------------|--------------|
| FATURAMENTO MÍNIMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                                     |       |        |                 |           |       |             |             |           |          |            |            |              |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Código         | Descrição do material                               | Unid. | Quant. | BANCO DE PREÇOS | HEXAGONO  | MARTE | PRO ANALISE | CARVALHAES  | ALPAX     | CERTILAB | ORION      | AMERICANAS | Menor Custo  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 002.112.0001-8 | N-HEXANO P.A.                                       | LT    | 24     | R\$495,33       | R\$77,00  | NC    | R\$156,00   | *R\$1529,45 | R\$258,00 | NC       | R\$ 151,69 | NC         | R\$ 77,00    |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 002.063.0001-8 | GRAVA DE SILICONE PARA ALTO VACUO - FRASCO COM 50GR | FR    | 4      | R\$298,33       | R\$210,00 | NC    | NC          | NC          | *R\$56,00 | NC       | *R\$54,64  | NC         | R\$ 210,00   |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 002.165.0003-6 | SILICA GEL (P/ DESSECADOR)                          | FR    | 4      | *R\$69,74       | R\$99,00  | NC    | R\$105,00   | NC          | R\$110,00 | NC       | NC         | R\$ 210,21 | R\$ 99,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                                     |       |        |                 |           |       |             |             |           |          |            |            | R\$ 3.084,00 |
| *O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta ao fornecedor em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. A proposta comercial que atende a necessidade da Administração é do fornecedor HEXAGONO QUIMICA E EQPS. EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ o n.º 73.264.251/0001-57 propondo o valor total de R\$ 3.084,00 (três mil, e oitenta e quatro reais) visando a economicidade para a CESAMA.* |                |                                                     |       |        |                 |           |       |             |             |           |          |            |            |              |

5. O valor do material foi apurado através de pesquisa direta ao fornecedor em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. O fornecedor HEXAGONO QUIMICA E EQPS. EIRELI - EPP apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

## **6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 20 dias (vinte dias) após emissão de Ordem de Compra.

6.1.1. Local de entrega: Departamento de Compras e Estoque da CESAMA – Rua Santa Terezinha nº 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490.

6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com

Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de **10 dias** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.1.1**.

6.7 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora.

6.8 A substituição de que trata o **item 6.7** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.9 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência

## **7.CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO**

7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **70 (setenta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **8.DO PAGAMENTO**

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail

[nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) , [compras@cesama.com.br](mailto:compras@cesama.com.br) e [dete@cesama.com.br](mailto:dete@cesama.com.br)

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

-----  
**CESAMA**  
**5306/2022**  
**Página 38 de 152**  
-----

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data de elaboração do orçamento.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar a Ordem de Compra fielmente, conforme definido neste TR.

9.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto da presente ordem de compra, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.5 Cumprir os prazos previstos no TR ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ordem de Compra.

9.8 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao cumprimento da Ordem de Compra.

9.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Fiscalizar a execução da ordem de compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ordem de Compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

## **11. DOCUMENTOS**

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

## **12. PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste*

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

CESAMA  
5306/2022  
Página 43 de 152

*Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

\_\_\_\_\_  
Ricardo Gomes Albuquerque  
Chefe Dpto. de Tratamento de Estoque

\_\_\_\_\_  
Francisco de Assis Araújo  
Gerente de Operações

Autorizado/Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
Márcio Augusto Pessoa Azevedo  
Diretor Técnico Operacional